

Instrumento. Interlocutória que rejeitou impugnação ao cumprimento de sentença. Insurge-se a agravante contra a incidência de multa de 10% porque depositou o valor em execução, espontaneamente. Aplicação das Súmulas 517 e 519 do STJ. Recurso a que se dá parcial provimento, para excluir do cálculo os honorários advocatícios da fase de execução. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

066. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0063526-43.2017.8.19.0000 Assunto: Pagamento Indevido / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: BARRA MANSA 2 VARA CIVEL Ação: 0002141-73.2017.8.19.0007 Protocolo: 3204/2017.00624203 - AGTE: FRANCISCO FERNANDO LACERDA DE OLIVEIRA ADVOGADO: FLAVIO MEDEIROS MENDONÇA OAB/RJ-152710 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação declaratória com repetição de indébito. Inclusão dita ilegal de taxas de distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST) na base de cálculo do ICMS. Indeferimento do pleito de antecipação de tutela de urgência com o fim de suspender a exigibilidade do ICMS sobre as mencionadas tarifas. Interlocutória que se concilia com o recente posicionamento da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, que, ao julgar o REsp nº 1.163.020/RS, entendeu que o ICMS incide sobre todo o processo de fornecimento de energia, a abranger as fases de geração, transmissão e distribuição, de modo a que o custo relativo a cada uma dessas etapas deve integrar o preço final da operação. Probabilidade do direito alegado e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo não demonstrados, na forma do art. 300 do NCP. Recurso a que se nega provimento. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

067. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0063364-48.2017.8.19.0000 Assunto: ICMS/Importação / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: PARAIBA DO SUL 1 VARA Ação: 0013964-42.2017.8.19.0040 Protocolo: 3204/2017.00622541 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: LUIZ ALBERTO M.M. JACOB AGDO: MÁRCIO DA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: Agravo de Instrumento. Ação declaratória, c/c repetição de indébito. Inclusão dita ilegal de taxas de distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST) na base de cálculo do ICMS. Interlocutória que deferiu o pleito de tutela de urgência para suspender a exigibilidade do ICMS sobre as mencionadas tarifas. Inconformismo do ente público tributante. O Superior Tribunal de Justiça, através da Primeira Turma, quando do julgamento do REsp nº 1.163.020/RS, houve por bem de, revendo posicionamento anterior, admitir a incidência de ICMS sobre todo o processo de fornecimento de energia, de modo a que o custo relativo a cada uma das fases de geração, transmissão e distribuição integre o preço final da operação. Revisão que afasta os requisitos da tutela do art. 300 do NCP em favor do usuário. Recurso a que se dá provimento. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

068. APELAÇÃO 0310516-76.2015.8.19.0001 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 9 VARA CIVEL Ação: 0310516-76.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00525177 - APTE: SPE GRAND MIDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA APTE: CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S A ADVOGADO: EDUARDO ABREU BIONDI OAB/RJ-136258 ADVOGADO: ALEXANDRE VARELLA PIRES DA SILVA OAB/RJ-154217 APDO: RICARDO FARIA PAES APDO: MARIANA PRADO PAES ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIA OAB/RJ-089904 ADVOGADO: PABLO SEQUEIRA SALARINI OAB/RJ-137884 **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Ementa: Direito do Consumidor e Direito Processual Civil. Contrato de compra e venda de imóvel. Relação de consumo reconhecida na sentença. Declínio de competência para Câmara Cível sem especialização pela 24ª Câmara Cível, especializada em consumidor, em razão do enunciado nº 84 do Aviso nº 15/2015 do TJRJ. Existência de agravo de instrumento anteriormente julgado pela 24ª Câmara Cível Especializada em Direito do Consumidor. Hipótese de prevenção da 24ª Câmara Cível Especializada em Direito do Consumidor (art. 6º, parágrafo único, II, do Regimento Interno do TJRJ), que afasta a incidência do enunciado nº 84 do Aviso nº 15/2015 do TJRJ. Conflito de competência entre este órgão e a 24ª Câmara Cível Especializada em Direito do Consumidor que se suscita. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SUSCITOU-SE CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

069. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0062024-69.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO GONCALO 2 VARA CIVEL Ação: 0069497-52.2007.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00610651 - AGTE: JOSE CARLOS RESENDE SERAPIAO ADVOGADO: MARCEL BIOT OAB/RJ-111746 AGDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO PROC.MUNIC.: BARBARA NAGIME BARROS LOBO **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** Ementa: Agravo interno contra decisão que deferiu efeito suspensivo a recurso. Ausência de requisitos necessários ao conhecimento do recurso. A legislação processual inclui entre as hipóteses de inadmissibilidade do agravo interno aquela em que o recorrente não impugna especificadamente a decisão recorrida (art. 1.021, §1º do CPC/15). Agravante que se limitou a tecer argumentos desalinhados com o cerne da decisão recorrida. Desconhecimento do recurso. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO RECURSO.

070. CONFLITO DE COMPETENCIA 0058145-54.2017.8.19.0000 Assunto: Fixação / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: OCEANICA REGIONAL NITEROI 1 VARA DE FAMILIA Ação: 0015150-74.2014.8.19.0212 Protocolo: 3204/2017.00573359 - SUSCTE: SIGILOSO SUSCDO: SIGILOSO INTERESSADO: SIGILOSO ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO OAB/RJ-003640 ADVOGADO: RICARDO DE GÓES TELLES ALVES OAB/RJ-157618 INTERESSADO: SIGILOSO ADVOGADO: FELIPI MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA OAB/RJ-173343 **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Funciona: Ministério Público Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

071. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0059710-53.2017.8.19.0000 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 19 VARA CIVEL Ação: 0020469-02.1999.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00588900 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON OAB/RJ-020387 ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO OAB/RJ-107157 ADVOGADO: DANIELE ALVES DE MEDEIROS FRANÇA OAB/RJ-163922 ADVOGADO: THIAGO MARTINS ALMAS OAB/RJ-169532 AGDO: SIGILOSO **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

072. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0059348-51.2017.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 7 VARA CIVEL Ação: 0133310-07.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00585460 - AGTE: LA DANCETERIA LTDA ADVOGADO: KAWAI CAMACHO BRAGA DA SILVA OAB/RJ-204267 AGDO: HOTELARIA ACCOR BRASIL S A ADVOGADO: RICARDO MARFORI SAMPAIO OAB/RJ-161295 **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** Ementa: Agravo de Instrumento. Direito Processual Civil. Ação de